



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 054/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

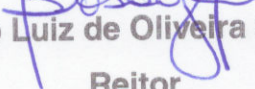
O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 01 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 28 de dezembro de 2017


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA E MÚSICA POPULAR BRASILEIRA DA UFRB

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. – As Atividades Curriculares Complementares caracterizam-se pelo conjunto de ações que imbricam as dimensões científico, acadêmico e cultural, bem como procuram articular vivências no campo do ensino, pesquisa e extensão. Estes últimos correspondem ao tripé da universidade, necessário à formação ampla do estudante em nível de graduação. Trata-se de atividades obrigatórias a todos os alunos do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art 2º. - No ato do ingresso no curso, os alunos poderão começar a realizar/participar das atividades complementares curriculares. No entanto, a distribuição das horas em cada campo deve ocorrer seguidamente em pelo menos 4 (quatro) semestres, dos 8 (oito) previstos para o Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira e ao final do curso precisam totalizar 200h de carga horária total, conforme previsto em legislação específica.

Art. 3º. - Os alunos devem participar de eventos acadêmicos (palestras, mesas-redondas, conferências, simpósios, seminários, encontros e congressos) ou artístico-culturais promovidos por Instituições de Ensino Superior ou entidades de reconhecimento público com registros legais devidamente comprovados por meio de declaração ou certificados. Além destes, integram também o âmbito das ACC a participação em ou realização de cursos de extensão promovidos

2



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

no âmbito da própria UFRB; atuação em projetos de pesquisa, projetos sociais/comunitários entre outras atividades extra-curriculares, sob orientação de um professor do curso.

Art. 4º. - As atividades curriculares apresentadas para cômputo serão consideradas uma única vez mediante os critérios outorgados pela IES, mediante barema anexo a esta resolução. Desse modo, é vetada a acumulação de aproveitamento de qualquer atividade prevista no barema. As atividades serão realizadas pelos discentes em horários que não coincidam com os horários dos componentes curriculares.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC)

Art. 5º. - As Atividades Curriculares Complementares constituem um elemento curricular de natureza autônoma a ser desenvolvido pelos alunos e envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, de composição escolhida pelo aluno a partir das orientações divulgadas pela Coordenação do Curso;

Art. 6º. - As normas de realização de Atividades Curriculares Complementares previstas para o Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira se acham amparadas na Resolução CONAC nº. 007/09 e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 7º. - As Atividades Curriculares Complementares tem os seguintes objetivos:

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

- I. Buscar a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino desenvolvidos nos componentes curriculares que compõem o currículo.
- II. Integrar teoria e prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais pela informação;
- III. Propiciar a contemporaneidade do currículo, ensejando o desenvolvimento de temas emergentes nos processos educacionais e musicais afeitos às atribuições dos licenciados em música, decorrentes das transformações atuais da sociedade e seus avanços;
- IV. Articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;
- V. Promover a contextualização do currículo a partir do desenvolvimento de temas regionais e locais, julgados significativos para a sua formação;
- VI. Adequar o currículo aos interesses individuais dos alunos;
- VII. Ampliar a dimensão do Currículo Pleno pela pluralidade e diversificação das atividades que podem ser vivenciadas pelos discentes;
- VIII. Possibilitar aos discentes a atuação como sujeitos ativos e como agentes do seu próprio processo histórico, capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes para os seus processos de desenvolvimento.
- IX. Ampliar a visão acadêmico-científica do discente do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira da UFRB;
- X. Aprofundar e consolidar a formação acadêmico-cultural do aluno, mediante o desenvolvimento das ACC credenciadas pelo Colegiado do Curso;
- XI. Vivenciar atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas a promoção da práxis docente, por se encontrar realizando um curso de licenciatura;
- XII. Aprimorar os conhecimentos com os quais teve contato no âmbito da graduação;

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

- XIII. Possibilitar aos discentes o reconhecimento dos aspectos pedagógicos e científicos quando da realização das ACC, verificando em que medida poderão ser incorporadas à vida pessoal, profissional e cidadã.
- XIV. Oportunizar aos discentes o contato com projetos de pesquisa, projetos sociais, cursos, participações em eventos acadêmicos, em eventos artísticos e musicais, entre outras atividades, que poderão ser convertidas em ACC, as quais oportunizem aos alunos o aprimoramento no seu desenvolvimento profissional.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ACC**

Art. 8º. - A carga horária mínima destinada às Atividades Curriculares Complementares é de 200 (duzentas) horas distribuídas ao longo do curso, não podendo ser preenchida com um só tipo de atividade, sendo que o seu cumprimento integral constitui condição indispensável para a colação de grau segundo a Resolução CONAC 004/2012.

Art. 9º. - As atividades Complementares receberão pontuação a partir do barema anexo a esta resolução, tendo como parâmetro o barema contido na Resolução CONAC 007/2009 a qual Regulamente as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE ACC**

Art. 10º. - Todas as atividades complementares realizadas pelo aluno deverão ser registradas no SIGAA, bem como anexados no sistema acadêmico os

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

comprovantes necessários, visando sua homologação pelo coordenador do curso ou pela pessoa responsável no referido curso, na ausência do primeiro. A coordenação do curso tem a competência de acompanhamento, avaliar e dar feedback ao aluno, no que concerne ao cumprimento e ou a pendência das ACC realizadas pelos mesmos.

Art. 11º. - Só terão validade as atividades realizadas no período de matrícula para o ingresso do aluno no curso, com exceção dos cursos de formação e aperfeiçoamento iniciados anteriormente ao ingresso na UFRB e finalizados posteriormente ao seu ingresso na instituição.

Art. 12º. - As atividades deverão ser devidamente comprovadas mediante a apresentação de documentos comuns a este pleito (atestado, declaração, certificado ou qualquer outro documento idôneo), os quais precisam vir em papel timbrado, ter carimbo e assinatura do responsável pela atividade realizada ou pela instituição que emitiu o expediente. Ressalta-se que somente desta forma as atividades poderão ser aproveitadas.

Art. 13º. - O documento comprobatório da atividade complementar deverá conter, ainda, a discriminação da atividade desenvolvida com a devida carga horária realizada, a fim de que a coordenação do Curso possa apreciar e validar, após verificar que o documento cumpre com as exigências estabelecidas nestas normas.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO RELATIVAS ÀS ACC

5



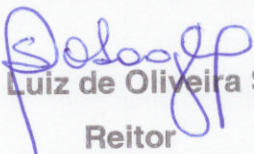
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

Art. 14º. - Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Orientação aos discentes no que concerne a obrigatoriedade da realização das ACC, pautando-se nos aspectos legais que as advogam;
- II. Divulgação das ACC credenciadas pelo Colegiado do Curso e suas compatibilizações, levando-se em conta os eixos aos quais as atividades deverão contemplar, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão;
- III. Recebimento das atividades curriculares, via SIGAA, com respectiva documentação comprobatória anexada no sistema acadêmico pelo discente, para apreciação;
- IV. Conferência do registro de ACC no sistema SIGAA e, posteriormente, no histórico dos discentes quando estes concluírem a carga-horária total de suas atividades, bem como informar as pendências àqueles que ainda não tenham cumprido com a exigência das 200h de ACC;
- V. Informação aos alunos quanto ao preenchimento das ACC no SIGAA, as quais serão posteriormente deferidas ou indeferidas pelo Colegiado de Curso;
- VI. Socialização de informes a despeito da necessidade da realização harmônica das ACC no que pesa a tripé: ensino, pesquisa e extensão;
- VII. Estabelecimento de normas complementares ou transitórias com o propósito de deliberar sobre os casos omissos neste documento.

Cruz das Almas, 28 de dezembro de 2017


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

Anexo I – BAREMA das ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

ATIVIDADE	Documentação Exigida	Carga horária equivalente
Estágio extra-curricular na área	Cópias do contrato de estágio; relatório detalhado da atividade; declaração da empresa.	1 hora de AC a cada 10 horas de atividade. (Máximo 40 horas)
Estágio extra-curricular áreas afins	Cópias do contrato de estágio; relatório detalhado da atividade; declaração da empresa.	1 hora de AC a cada 10 horas de atividade. (Máximo 30 horas)
Estágio extra-curricular outras áreas	Cópias do contrato de estágio; relatório detalhado da atividade; declaração da empresa.	1 hora de AC a cada 10 horas de atividade. (Máximo 20 horas)
Tutoria	Cópia do Projeto de Tutoria ao qual está vinculado. Certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre. (Máximo de 30 horas)
Monitoria em componente curricular	Cópia do Projeto de Monitoria ao qual está vinculado. Certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre. (Máximo de 30 horas)
Participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino e permanência qualificada (FPQ) – (por semestre, com bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	12 horas por semestre (Máximo de 36 horas)
Participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino e permanência qualificada (FPQ) – (por semestre, sem bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre (Máximo de 30 horas)
Componentes Curriculares - optativas extras	Comprovante de matrícula e histórico comprovando a aprovação no componente	5 horas por componente cursado. (Máximo de 10 horas)

9



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

	curricular.	
Participação em eventos e cursos (Como ouvinte)		
Até 24 horas	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	1 hora de evento = 1 hora de ACC. (Máximo de 10 horas)
Acima de 24 horas	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	2 horas de evento = 1 hora de ACC (Máximo de 20 horas)
Monitoria em evento	Certificado de monitoria contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	5 horas por evento (Máximo de 10 horas)
Cursos Técnicos em qualquer área que componha o currículo do Curso.	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de AC a cada 15 horas de curso técnico (Máximo de 20 horas)
Apresentação de trabalhos em eventos		
Comunicação Oral	Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	2 horas por evento/apresentação. (Máximo 20 horas)
Pôster	Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	2 horas por evento/poster (Máximo 10 horas)
Outras modalidades	Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	2 horas por evento/outra modalidade (Máximo 10 horas)
Publicação de trabalhos em Anais de eventos		
Resumo	Cópia da publicação.	2 horas por publicação (Máximo 6 horas)
Resumo Expandido	Cópia da publicação	2 horas por publicação (Máximo 10 horas)
Trabalho Completo na Área	Cópia da publicação.	5 horas por publicação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

Trabalho Completo em Áreas Afins	Cópia da publicação.	(Máximo 20 horas) 5 horas por publicação (Máximo 15 horas)
Trabalho Completo em outras Áreas	Cópia da publicação.	5 horas por publicação (Máximo 10 horas)
Publicação Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas e sites indexados ou em livros	Cópia da publicação.	15 horas por publicação (Máximo de 15 horas)
Publicação Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas, sites, blogs e outros meios acadêmicos, artísticos e culturais não indexados –	Cópia da publicação.	1 hora por publicação (Máximo de 3 horas)
Atividade de extensão		
Atividades de extensão registradas na UFRB. ou outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, ONG's, Secretaria de Educação, Empresas da Sociedade Civil.	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de AC a cada 8 horas de Atividade de Extensão (Máximo de 10 horas)
Atividades de extensão registrada em outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, ONG's, Secretaria de Educação, Empresas da Sociedade Civil.	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	1 hora de AC a cada 8 horas de atividade (Máximo de 5 horas)

9



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

Cursos/workshops/palestras/oficinas realizados como proponente	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de AC a cada 4 horas de Curso/workshop/ oficina (Máximo de 10 horas)
Palestras proferidas	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de AC por palestra (Máximo de 8 horas)
Organização de eventos		
Local até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 hora de AC a cada evento (Máximo de 5 horas)
Local acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	3 horas de AC a cada evento (Máximo de 15 horas)
Regional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	3 horas de AC a cada evento (Máximo de 15 horas)
Regional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	5 horas de AC a cada evento (Máximo de 20 horas)
Nacional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	5 horas de AC a cada evento (Máximo de 20 horas)
Nacional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	10 horas de AC a cada evento (Máximo de 20 horas)
Internacional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	10 horas de AC a cada evento (Máximo de 20 horas)
Internacional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	15 horas de AC a cada evento (Máximo de 30 horas)
Grupo de Estudos	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	3 horas de AC por semestre. (Máximo de 15 horas)
Grupo de Pesquisa	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	4 horas de AC por semestre (Máximo de 16 horas)

2



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

Premiações			
Premiação na Área	Certificado emitido pela Instituição responsável.	5 horas de AC por premiação (Máximo de 10 horas)	
Premiação em áreas afins	Certificado emitido pela Instituição responsável.	4 horas de AC por premiação (Máximo de 8 horas)	
Representação			
Representação estudantil em DA e DCE	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	5 horas por semestre. (Máximo de 15 horas)	
Representação estudantil em instâncias da UFRB, sindicatos, conselhos na UFRB ou externas à ela e outras institucionais	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	5 horas por semestre. (Máximo de 15 horas)	
Representação em instituições de classe ou corporativas	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	5 horas por semestre. (Máximo de 15 horas)	
Participação em empresa júnior na UFRB, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso.	Declaração emitida pela instituição responsável	5 horas por semestre. (Máximo de 15 horas)	
Atividades Profissionais			
Atividade Profissional Remunerada relacionada ao curso que faz (por semestre).	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	12 horas de AC por semestre) (Máximo de 72 horas)	
Atividade Profissional Remunerada relacionada em áreas afins (por semestre).	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	6 horas de AC por semestre) (Máximo de 36 horas)	
Atividade Profissional Remunerada relacionada em outras áreas (por	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de	5 horas de AC por semestre (Máximo 30 horas)	

1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 054/ 2017

Trabalhos artísticos e culturais - Autoria, co-autoria, interpretação e produção ou co-produção, membro de equipe de montagem/realização/assessoria de comunicação	atividades exercidas; e período exercido. Apresentação de vídeos, patentes, partituras, roteiros, etc....	5 horas de AC por atividade (Máximo de 30 horas)
Trabalhos artísticos e culturais - Proponente, coordenador geral ou responsável por projetos aprovados em editais, seleções, premiações e patrocínios	Apresentação de vídeos, patentes, partituras, roteiros, etc....	15 horas de AC por atividade (Máximo de 30 horas)
Visitas Técnicas Visitas temáticas (técnicas) ou excursões de estudo organizadas pela UFRB ou Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou por Associações Profissionais, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso, com aprovação da Coordenação do Curso anterior à viagem.	Cópia do projeto da visita técnica ao qual está vinculada a atividade. Declaração de participação do discentes emitido pelo docente responsável pela visita técnica.	2 horas de AC a cada 8 horas de visita técnica (Máximo de 8horas)

9